



LEI Nº 1.320, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 23 DE JULHO DE 2007, PARA EFEITO DE REAUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS, E VIA DE CONSEQUENCIA, ALTERAR A SIMBOLOGIA DOS CARGOS ALÍ CONSTANTES.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do Secretário Adjunto fica estabelecido em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Anexo Único da Lei Municipal nº 872, de 23 de julho de 2007, passa a vigorar com as alterações constante do anexo abaixo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO



ANEXO ÚNICO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO	VENCIMENTO
CC-I	Secretário Municipal	**	Lei Municipal 1.286/2024
CC-I	Procurador Jurídico do Município	**	Lei Municipal 1.286/2024
CC-I	Gerente de Previdência	01	R\$ 9.900,00
CC-II	Chefe de Gabinete	01	R\$ 6.204,43
CC-III	Diretor do Hospital Municipal	01	R\$ 6.000,00
CC-III	Tesouraria Geral	01	R\$ 6.000,00
CC-IV	Secretário Adjunto	**	R\$ 4.200,00
CC-V	Assistente Administrativo Financeiro do Fundo de Previdência	01	R\$ 4.100,00
CC-VI	Coordenador Geral de Atenção Básica	01	R\$ 4.094,92
CC-VII	Coordenador de Saúde Bucal	01	R\$ 3.846,74
CC-VIII	Coordenador do Departamento de Trânsito DEMUTRAN	01	R\$ 3.472,00
CC-IX	Tesoureiro da Secretaria de Saúde	01	R\$ 3.226,60
CC-X	Diretor de Departamento	**	R\$ 2.000,00
CC-X	Agente Municipal de Trânsito	09	R\$ 2.000,00
CC-XI	Coordenador de Assessoria Técnica	01	R\$ 1.985,42
CC-XII	Chefe de Divisão	**	R\$ 1.600,00


CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO